

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas para: credenciamento de entidades sem fins lucrativos especializadas na execução de ações itinerantes de saúde mediante disponibilização de unidade móvel especializada devidamente equipada, com fornecimento integral de estrutura operacional, logística, insumos, equipamentos, sistemas, equipe técnica, apoio administrativo e assistencial, visando à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos e demais serviços de saúde, em conformidade com a resolução ses/mg nº 10.964/2026 e alterações posteriores, para atendimento dos municípios consorciados ao cimes.

Este estudo busca demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital, garantindo o adequado atendimento da demanda.

2 – OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto analisar a viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES ITINERANTES DE SAÚDE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE EQUIPADA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE ESTRUTURA OPERACIONAL, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, EQUIPE TÉCNICA, APOIO ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº

10.964/2026 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES.

A solução deverá contemplar a realização dos serviços conforme demanda dos Municípios consorciados ao CIMES, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando ampliar o acesso aos serviços especializados e reduzir filas de espera.

O prazo inicial de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso aos serviços especializados de saúde nos Municípios consorciados ao CIMES, diante da demanda reprimida por consultas e exames e da insuficiência da rede pública local para atendimento integral da população.

A utilização de unidade móvel de saúde devidamente equipada possibilita a descentralização dos atendimentos, levando consultas e exames diretamente aos municípios, garantindo maior acesso, eficiência e resolutividade, especialmente em localidades com estrutura assistencial limitada.

Do Pagamento:

O modelo remuneratório observará a sistemática de financiamento prevista na Resolução SES/MG nº 10.964/2026, baseada em pagamento por produção efetivamente realizada, validada e processada nos sistemas oficiais do SUS.

A remuneração dos procedimentos será composta por parcela estrutural/operacional (60%) e parcela assistencial variável (40%), inexistindo pagamento por diária operacional da unidade móvel.

Da Vigência Contratual:

O início da prestação dos serviços se dará após assinatura do contrato entre o CIMES e a entidade credenciada. A vigência contratual inicial será de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Da Transição Contratual:

Não será exigida transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologias de trabalho.

Levantamento de Mercado:

Os valores de referência foram estabelecidos com base na Resolução aplicável que define os parâmetros e diretrizes para os procedimentos de saúde, bem como mediante pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três prestadores especializados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, considerando os preços praticados na região de abrangência do CIMES.

A definição dos valores buscou assegurar compatibilidade com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo a adequada remuneração dos serviços e a viabilidade da contratação, sem prejuízo ao interesse público.

4- ESTIMATIVA E QUANTIDADE DE VALORES

ITEM	LINHA DE CUIDADO	Procedimento	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	PARCELA ESTRUTURAL – 60%	PARCELA ASSISTENCIAL – 40%
1	SAÚDE DA MULHER	Consulta Médica em Atenção Especializada - Ginecologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
21	SAÚDE DA MULHER	Mamografia bilateral para rastreamento	R\$ 112,50	R\$ 67,50	R\$ 45,00
3	SAÚDE DA MULHER	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R\$ 148,00	R\$ 88,80	R\$ 59,20
4	SAÚDE DA MULHER	Biópsia/exerece de nódulo de mama (por agulha grossa	R\$ 1.375,00	R\$ 825,00	R\$ 550,00

ITEM	LINHA DE CUIDADO	Procedimento	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	PARCELA ESTRUTURAL – 60%	PARCELA ASSISTENCIAL – 40%
		- core biopsy)*			
5	SAÚDE DA MULHER	Ultrassonografia pélvico/transvaginal	R\$ 137,48	R\$ 82,49	R\$ 54,99
6	SAÚDE DA MULHER	Colposcopia	R\$ 46,20	R\$ 27,72	R\$ 18,48
7	SAÚDE DA MULHER	Consulta Médica em Atenção Especializada - Mastologista	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
8	Oftalmologia	Consulta Médica em Atenção Especializada - Oftalmologista	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
9	Oftalmologia	Biomicroscopia de Fundo de Olho	R\$ 57,78	R\$ 34,67	R\$ 23,11
10	Oftalmologia	Tonometria	R\$ 17,33	R\$ 10,40	R\$ 6,93
11	Exames de Imagem(Média Complexidade	Ultrassonografia de abdomen total	R\$ 199,98	R\$ 119,93	R\$ 79,95
12	Exames de Imagem(Média Complexidade	Ultrassonografia de tireoide	R\$ 101,28	R\$ 60,77	R\$ 40,51
13	Exames de Imagem(Média Complexidade	Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$ 110,35	R\$ 66,21	R\$ 44,14
14	Exames de Imagem(Média	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 111,90	R\$ 67,14	R\$ 44,76

ITEM	LINHA DE CUIDADO	Procedimento	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	PARCELA ESTRUTURAL – 60%	PARCELA ASSISTENCIAL – 40%
	Complexidade				
15	Exames	Eletrocardiograma	R\$ 39,15	R\$ 23,49	R\$ 15,66
16	Exames de Imagem(Média Complexidade)	Radiografia simples (diversas incidências)	R\$ 43,30	R\$ 25,98	R\$ 17,32
17	Exames de Imagem(Média Complexidade)	Ecocardiograma	R\$ 77,60	R\$ 46,56	R\$ 41,04
18	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Cardiologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
19	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Angiologia / Cirurgia Vascular	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
20	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Endocrinologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
21	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Gastroenterologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
22	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Urologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
23	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada -	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64

ITEM	LINHA DE CUIDADO	Procedimento	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	PARCELA ESTRUTURAL – 60%	PARCELA ASSISTENCIAL – 40%
	Complexidade)	Geriatría			
24	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Psiquiatria	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
25	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Ortopedia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
26	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Dermatologia	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
27	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Otorrinolaringologia Adulto	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64
28	Consultas Especializadas (Média Complexidade)	Consulta Médica em Atenção Especializada - Pneumologista	R\$ 234,10	R\$ 140,46	R\$ 93,64

Parcela Estrutural: R\$ 1.235.315,82 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Parcela Assistencial: R\$ 825.543,88 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

SALDO GLOBAL PARA EXECUÇÃO: R\$ 2.058.859,70 (dois milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

O valor global estimado previsto para a execução dos serviços objeto deste credenciamento constitui saldo financeiro referencial destinado ao atendimento das demandas assistenciais reguladas no âmbito da política pública instituída pela Resolução SES/MG nº 10.964/2026 e

alterações posteriores, observando-se os limites financeiros disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a programação pactuada, os tetos assistenciais autorizados, a distribuição promovida pelos Municípios consorciados e a efetiva demanda regulada encaminhada ao CIMES, inexistindo garantia mínima de faturamento, consumo integral do saldo estimado ou execução total dos quantitativos referenciais previstos neste instrumento.

COMPOSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DA LINHA DE CUIDADO:

- LINHA DE CUIDADO: SAÚDE DA MULHER – EXPECTATIVA DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE 120 PROCEDIMENTOS POR CONSULTÓRIO.

Poderá compreender os procedimentos:

Consulta em ginecologia, Mamografia bilateral para rastreamento, Ultrassonografia de mamas, Ultrassonografia de axilas, Biópsia de mama por agulha grossa (core biopsy), Ultrassonografia pélvica / transvaginal, Colposcopia e Consulta com mastologista.

- LINHA DE CUIDADO: OFTALMOLOGIA - EXPECTATIVA DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE 120 PROCEDIMENTOS POR CONSULTÓRIO.

Poderá compreender os procedimentos:

Consulta com oftalmologista, Biomicroscopia ocular e ultrassonografias diversas.

Observação: No caso de Procedimentos oftalmológicos, os exames de oftalmologia deverão sempre serem realizados em todos usuários atendidos e indispensáveis para realização das consultas.

- LINHA DE CUIDADO: EXAMES DE IMAGEM (MÉDIA COMPLEXIDADE) - EXPECTATIVA DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE 120 PROCEDIMENTOS POR CONSULTÓRIO.

Poderá compreender os procedimentos:

Ultrassonografia de abdome total, Ultrassonografia de tireoide, Ultrassonografia de vias urinárias e Ultrassonografia obstétrica.

- LINHA DE CUIDADO: EXAMES (MÉDIA COMPLEXIDADE) - EXPECTATIVA DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE 90 exames, podendo variar conforme o quantitativo de Consultas Especializadas de Cardiologia programadas.

Poderá compreender os procedimentos:

Eletrocardiograma – ECG.

- LINHA DE CUIDADO: CONSULTAS ESPECIALIZADAS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

Poderá compreender os procedimentos:

Consultas de Atenção Especializadas nas áreas de Cardiologia, e/ou Angiologia/Cirurgia Vascular, e/ou Endocrinologia, e/ou Gastroenterologia, e/ou Urologia, e/ou Geriatria, e/ou Psiquiatria, e/ou Ortopedia, e/ou Dermatologia, e/ou Otorrinolaringologia Adulto.

Os quantitativos de procedimentos a serem ofertados aos municípios deverão observar os tetos financeiros e demanda assistencial apresentada e autorizada pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais ao CIMES de acordo com regras estabelecidas em Resolução SES MG pactuada na CIB – MG.

A remuneração ocorrerá exclusivamente conforme: produção executada; produção validada; processamento nos sistemas oficiais do SUS; metas assistenciais; critérios da Resolução SES/MG nº 10.964/2026 .

Os valores constantes nesta tabela observam a metodologia de financiamento prevista na Resolução SES/MG nº 10.964/2026, sendo compostos por:

I – 60% (sessenta por cento) destinados ao custeio estrutural e operacional da Unidade Móvel Especializada;

II – 40% (quarenta por cento) destinados ao custeio assistencial da produção efetivamente executada.

O pagamento ocorrerá exclusivamente conforme a produção validada, processada e executada.

Linha de cuidado	Capacidade operacional estimada
------------------	---------------------------------

Linha de cuidado	Capacidade operacional estimada
Saúde da Mulher	até 120 procedimentos/dia por consultório
Oftalmologia	até 120 procedimentos/dia por consultório
Exames de Imagem	até 120 procedimentos/dia por consultório
ECG/Cardiologia	até 90 exames/dia
Consultas Especializadas	conforme agenda e teto financeiro pactuado

Os quantitativos possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a composição assistencial diária, complexidade dos atendimentos, quantitativo de ambientes operacionais ativos e parâmetros definidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

5 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

As entidades interessadas deverão solicitar o credenciamento mediante envio da documentação exigida no edital. Após aprovação, será formalizado o Termo de Credenciamento, permitindo a prestação dos serviços de forma complementar, sem exclusividade e conforme demanda.

O modelo remuneratório observará a sistemática de financiamento prevista na Resolução SES/MG nº 10.964/2026, baseada em pagamento por produção efetivamente realizada, validada e processada nos sistemas oficiais do SUS.

A remuneração dos procedimentos será composta por parcela estrutural/operacional (60%) e parcela assistencial variável (40%), inexistindo pagamento por diária operacional da unidade móvel.

6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza complexa e integrada do objeto, optou-se pela unificação da contratação em bloco funcional único, rejeitando-se o parcelamento por itens isolados.

O objeto compreende a disponibilização de unidade móvel de saúde com execução integrada de serviços, que pressupõe necessariamente a atuação coordenada e simultânea de múltiplos componentes interdependentes: infraestrutura física (carreta/unidade móvel), estrutura complementar (tendas, instalações elétricas), equipe técnica qualificada (profissionais médicos e de apoio) e insumos necessários.

Estes elementos não são autônomos ou independentes sob o ponto de vista funcional. A prestação de serviços médicos especializados em unidade móvel depende da atuação simultânea e coordenada de todos os seus componentes, sendo impossível dissociar tais elementos sem comprometer a finalidade pública almejada e gerar riscos inaceitáveis de descontinuidade operacional.

O parcelamento geraria cenários críticos: (i) falha de coordenação entre fornecedores distintos; (ii) risco de descontinuidade caso nenhum interessado se credenciasse para segmento essencial; (iii) ineficiência administrativa com múltiplos contratos paralelos; (iv) impossibilidade de responsabilização integrada.

Essa forma de unificação permite que:

- A entidade credenciada assuma responsabilidade integral pela execução completa e integrada do objeto;
- Haja segurança jurídica com responsável único pela continuidade operacional;
- Seja assegurada eficiência na execução e fiscalização dos serviços;
- O CIMES possa atender adequadamente às demandas dos Municípios consorciados sem riscos de descontinuidade;

- Seja garantida a qualidade através de responsabilização única e integrada.

As entidades que atenderem às exigências do edital e firmarem o respectivo Termo de Credenciamento estarão aptas à execução completa dos serviços, conforme o bloco único para o qual forem credenciadas, observada a demanda e a disponibilidade orçamentária, sendo responsáveis pela manutenção integrada de todos os componentes do objeto.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente credenciamento tem por objetivo viabilizar a execução de ações itinerantes especializadas em saúde, mediante utilização de Unidade Móvel Especializada devidamente equipada, visando ampliar, descentralizar e regionalizar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde – SUS nos Municípios consorciados ao CIMES.

Busca-se, com a presente contratação, promover a ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos assistenciais, reduzindo a demanda reprimida existente nos Municípios consorciados, especialmente em regiões com limitação de acesso à média complexidade ambulatorial.

Constituem resultados pretendidos da contratação:

- I – ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde;
- II – descentralização da assistência especializada mediante ações itinerantes realizadas diretamente nos Municípios consorciados;
- III – redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos especializados;
- IV – diminuição da demanda reprimida existente na rede pública municipal;
- V – ampliação da cobertura assistencial especializada no âmbito regional;
- VI – fortalecimento da integralidade do atendimento no âmbito do SUS;
- VII – melhoria da resolutividade da assistência especializada;
- VIII – otimização da utilização dos recursos públicos mediante execução regionalizada e compartilhada;
- IX – padronização operacional das ações itinerantes de saúde;

X – garantia de continuidade assistencial mediante cronograma pactuado de atendimento;

XI – ampliação da capacidade operacional dos Municípios consorciados sem necessidade de expansão permanente de estrutura física própria;

XII – fortalecimento da política regional de saúde por meio de atendimento especializado itinerante;

XIII – melhoria dos indicadores assistenciais relacionados à atenção especializada;

XIV – qualificação do processamento ambulatorial e da produção assistencial nos sistemas oficiais do SUS;

XV – execução assistencial em conformidade com os parâmetros, metas e indicadores previstos na Resolução SES/MG nº 10.964/2026.

A execução contratual será monitorada mediante acompanhamento da produção assistencial realizada, considerando especialmente o indicador “Procedimentos Executados”, correspondente à relação percentual entre os procedimentos efetivamente realizados e os quantitativos programados para cada Município atendido.

A solução pretendida busca assegurar eficiência operacional, economicidade, continuidade assistencial e adequada prestação dos serviços especializados itinerantes, mediante integração entre estrutura operacional, logística e produção assistencial efetivamente executada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde por meio de unidade móvel equipada, incluindo estrutura, equipamentos, profissionais habilitados e realização de consultas e exames.

Busca-se ampliar e descentralizar o acesso aos serviços especializados nos Municípios consorciados, reduzindo a demanda reprimida e garantindo maior eficiência, qualidade e continuidade no atendimento aos usuários, bem como melhor gestão dos recursos públicos.

8 – CONCLUSÃO



Conclui-se que o credenciamento é a solução mais adequada e viável para atender à demanda do CIMES, permitindo a ampliação da oferta de serviços de saúde com eficiência, qualidade e observância à legislação vigente, garantindo o atendimento adequado aos Municípios consorciados conforme a demanda.

Salinas, MG, 22 de abril de 2026.

Responsável pelo ETP